

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.866.095-9

DATA: 13/03/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 268/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 195/2020, de 04/08/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 195/2020, de 04/08/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 195/2020, de 04/08/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.866.095-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 195/2020, de 04/08/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O **Laboratório de Informática** está instalado em uma sala com 39,37 m<sup>2</sup>, possui mesas com vinte e seis computadores, quarenta tablets, três notebook, uma rack, cadeiras, dois armários, quadro branco, ventilador e um aparelho de ar condicionado. Os alunos demonstram grande interesse nas atividades de produção de textos, pesquisas, montagem de slides, Jogos Interativos, relacionados às disciplinas.

### **Biblioteca**

Quanto ao acervo bibliográfico possui um rico acervo para atender as finalidades pedagógicas, estando alocados em prateleiras de acesso aos alunos e professores e o acervo está catalogado no sistema. Sendo assim o acervo atende a demanda do curso.

Este espaço conta também com onze tablets e nove notebook para uso dos alunos do curso Técnico de Transações Imobiliárias.

- **Certificado de Conformidade** nº 410023262220240195 de 20/08/2024, válido por um ano.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.866.095-9

- **Alvará de Licença Sanitária** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, nº 1426/2022, em 20/07/2022. (Licença válida por prazo indeterminado segundo Decreto Municipal nº 22.786/2021).

### **Adequação do Perfil profissional de conclusão do curso**

#### **DE:**

O Técnico em Transações Imobiliárias domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Organiza ações de compra venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

#### **PARA:**

O Técnico em Transações Imobiliárias será habilitado para:

- Executar atividades de intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, sejam terrenos ou edificações.
- Realizar captação, vistoria e demonstração de imóveis.
- Prestar assessoria na identificação de oportunidades de negócios, no processo de transferências, estruturações e registros imobiliários.
- Orientar quanto ao financiamento imobiliário.
- Avaliar imóveis para determinar valor de mercado.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Paranaíba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária possui prazo indeterminado e o Certificado de Conformidade é vigente até 20/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento e alteração do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.866.095-9

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
<b>Curso:</b> Técnico em Transações imobiliárias <b>Eixo Tecnológico:</b> Gestão e Negócios, presencial	<b>Nº:</b> 6.330/2022, de 10/12/2022 <b>Prazo:</b> 22/01/2023 a 21/01/2033	<b>Nº:</b> 3112/2020, de 14/08/2020 <b>Prazo:</b> 22/09/2019 a 21/09/2024	<b>Prazo:</b> cinco anos <b>De:</b> 22/09/2024 a 21/09/2029

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 195/2020, de 04/08/2020, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.866.095-9

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP